



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.421, DE 20 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o uso, das habitações da “Vila Melhor Idade”.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Vila Melhor Idade” o empreendimento localizado no Bairro Jardim Santa Rita II, voltado aos idosos residentes no Município de Nova Odessa e que se encontram em frágil situação financeira.

**Art. 2º** O Poder Executivo autorizará o uso, gratuito, das unidades habitacionais da “Vila Melhor Idade”, aos idosos residentes no Município de Nova Odessa, conforme critérios a serem estabelecidos através de Decreto.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, os critérios para ingresso, permanência desocupação e vacância das unidades habitacionais da “Vila Melhor Idade” bem como os procedimentos necessários para seleção dos pretendentes e exclusões.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
EM 20 DE MAIO DE 2010.**

**MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 2.421, DE 20 DE MAIO DE 2010

A presente lei foi publicada em  
22/05/2010 sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal